



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 734/2013

Buritis/RO, 25 de junho de 2013.

“Atribui nome ao Conselho Tutelar de Buritis/RO e institui a logomarca da entidade e dá outras providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica nominado o Conselho Tutelar de Buritis, como CONSELHO TUTELAR DE BURITIS – ÁGAPE, denominação esta que servirá para identificar o referido Conselho, sendo utilizada em todas as suas ações administrativas, bem como materiais de divulgação e expediente.

Parágrafo Único – A palavra ÁGAPE tem como significado:

I – Ágape (em grego “ἀγάπη”, transliterado para o latim “agape”), é uma das diversas palavras gregas para o amor, sendo que a palavra foi usada de maneiras diferentes por uma variedade de fontes contemporâneas e antigas, incluindo os escritores da *Bíblia*. Muitos pensaram que essa palavra representava o amor divino, incondicional, com auto-sacrifício ativo, pela vontade e pelo pensamento, embora esse amor Agape também possa ser praticado por humanos, mas em grau bem inferior, obviamente, em função da imperfeição e limitações humanas. Os filósofos gregos nos tempos de *Platão* e outros autores antigos usaram o termo para denotar o amor a membros da família, de um grupo com afinidades, ou uma afeição para uma atividade particular em grupo, em contraste com *philia*, uma afeição que poderia ser encontrada entre amigos que praticavam tarefas assim, em conjunto e de forma assexuada, diferente do amor romântico *eros*, uma afeição de natureza sexual e romântica.

Artigo 2º - Fica instituída a logomarca do CONSELHO TUTELAR DE BURITIS/RO – ÁGAPE, que será composta da estilização de duas crianças, sendo um menino com corpo azul e uma menina com o corpo cor de rosa, de mãos dadas e sorrindo, demonstrando a vontade



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

do Conselho tutelar em buscar o bem estar das crianças atendidas (sorriso), independente de raça ou sexo (cores) almejando o desenvolvimento do senso de integração como forma de crescimento e socialização (mãos dadas).

Parágrafo Único – A Logomarca da entidade, prevista neste artigo é a que faz parte do anexo I, a presente Lei.

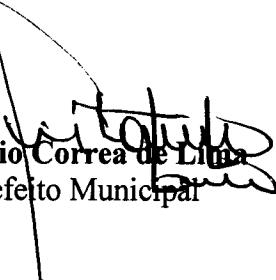
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

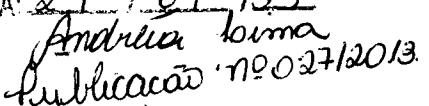
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO EM MURAL

DE 25 / 06 / 2013
A 24 / 07 / 2013

Edwirges Pógere
Diretora de Apoio Legislativa
Portaria 005/2013


Antonio Correa de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
Nº 013/97 DE 15/06/97
DE: 25 / 06 / 13
A: 24 / 07 / 13

Andreia Loma
Publicação nº 027/2013